



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Colégio Batista Rema		
EMENTA: Credencia o Colégio Batista Rema, INEP/Censo nº 23273925, em Itapipoca; autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental anos iniciais até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06692863/2019	PARECER Nº 0667/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Ritila Rochele Oliveira Moreira Teles, diretora do Colégio Batista Rema, localizado nesta capital, por meio do processo nº 06692863/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental anos iniciais.

A instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua: Urbano Barbosa, nº 425, bairro Centro, CEP: 62.500-028, em Itapipoca; e é inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 32.477.116/0001-02.

Responde pela direção a professora Ritila Rochele Oliveira Moreira Teles, licenciada em Português, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 18717; e pela secretaria escolar, Cassia Kelly Costa de Oliveira, Registro nº 7329.

O corpo docente da instituição é composto de oito professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0830/2019-NEB da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Batista Rema, localizado em



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0667/2019

Itapipoca; e à autorização para funcionamento do curso de ensino fundamental anos iniciais até 31.12.2020.

A instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e no pedido de autorização para o funcionamento do curso do ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2019.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE